



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017-SMAS

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e o disposto no Decreto Municipal nº 8.313 de 18/10/2017, torna público o presente Edital de Credenciamento Nº 02/2017-SMAS, visando o prévio credenciamento de Organizações da Sociedade Civil da área de assistência social, para celebrar parcerias a partir de 01 de janeiro de 2018, por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

PRAZO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Data: 20 de novembro de 2017
Horário: das 8h as 16h
Local: Secretaria de Assistência Social
Rua Dom Bosco, nº 07, Bairro São Gonçalo
CEP 12502-070, Guaratinguetá – SP

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital, o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (doravante “OSCs”) regularmente constituídas, para a realização de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Acolhimento de Pessoas Adultas e/ou Famílias em Situação de Rua, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, que tenham interesse em firmar com este Município, Termo de Colaboração, em conformidade com o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, com o artigo 16 do Decreto Municipal nº 8.313 de 18/10/2017 e com as instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2. As atividades a serem desenvolvidas deverão estar adequadas às políticas assistenciais do Município, ao Plano Municipal de Assistência Social para os anos de vigência da parceria. e às diretrizes a serem estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social.

2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Modelo de Manifestação de Interesse em participar do Credenciamento;
Anexo III Modelo de Declaração;
Anexo IV Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V Modelo de Termo de Colaboração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento as OSCs que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, que estejam de acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016, e que sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:
 - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

3.1.1. As OSCs também deverão possuir:

- * no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- * inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
- * experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- * instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento as OSCs que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2. A participação neste credenciamento importa total ciência das OSCs interessadas das condições deste Edital e de seus Anexos.

3.3. Sem prejuízo da participação neste credenciamento, os interessados poderão impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A realização do credenciamento observará o seguinte cronograma:

- a) Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>): Dia 01/11/2017;
- b) Entrega da documentação para credenciamento: até 20/11/2017, das 8h as 16h.
- c) Divulgação do Credenciamento e Convocação das Entidades: dia 24/11/2017;
- d) Apresentação da documentação estabelecida item 6.1 deste Edital para celebração de Termo de Colaboração: até 13/12/2017.

4.2 Até a data designada no Preâmbulo, cada OSC proponente deverá entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social o envelope contendo a documentação prevista no item 5.1 deste Edital, de preferência opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

**Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Pessoas Adultas e/ou Famílias
em Situação de Rua**

Edital de Credenciamento nº 03/2017-SMAS

Entidade:

Endereço:

CNPJ Nº:

Telefone:

4.3. A documentação deverá ser entregue na ordem do presente instrumento convocatório, devendo todas as páginas ser devidamente numeradas.

4.4. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 5.1. O envelope mencionado no item 4.2 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada, podendo ser apresentada no original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial:
- a) Manifestação de interesse assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital, contendo a solicitação de Credenciamento para a celebração de parceria e indicando o bairro no qual o atendimento será priorizado e o número de vagas pretendidas;
 - α) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014
 - β) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles;
 - χ) Comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
 - δ) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato;
 - ε) Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - i. Instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - ii. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - iii. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - iv. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - v. Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - vi. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
 - φ) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo III deste Edital na qual conste:
 - i. a existência de instalações e outras condições materiais da organização da sociedade civil ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
 - II. que a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - III. que não existem fatos impeditivos de sua participação no credenciamento e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;
 - a) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União
 - γ) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;
 - η) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - ι) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - φ) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social; e
 - κ) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- 5.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 5.1, letras “h” a “j”, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.
- 5.3. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital para o credenciamento, ou se apresentados incompletos, incorretos, com rasuras ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação da OSC, observado o disposto no item 5.4, abaixo.
- 5.4. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar a complementação da documentação prevista no item 5.1, sendo concedido prazo de até 5 (cinco) dias para a apresentação dos documentos faltantes.
- 5.5. A OSC deve estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Após o credenciamento, a entidade deverá apresentar o seguinte documento para a celebração do Termo de Colaboração:
 - a) Plano de Trabalho, devidamente assinado pelo representante legal da Entidade (Anexo IV), conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e adequados às exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência.
 - 6.1.1. O Plano de Trabalho deverá prever, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com as atividades propostas;
 - b) o histórico da entidade e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - c) as ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados;
 - d) as metas a serem atingidas e os indicadores quantitativos e qualitativos que aferirão o cumprimento das metas - destacando-se o número de vagas a serem disponibilizadas pela OSC;
 - e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
 - f) os recursos humanos necessários para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções e qualificação necessária; e
 - g) o valor global e a previsão orçamentária para a realização dos serviços.
- 6.2. As OSCs deverão manter as condições para o credenciamento previstas neste Edital durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.
 - 6.2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a qualquer tempo, durante o prazo de vigência da parceria, solicitar que a OSC apresente documentação que comprove a manutenção das condições necessárias para o credenciamento.
- 6.3. O representante legal, ao manifestar-se pelo interesse no credenciamento, declara-se ciente da obrigação em manter atualizado o cadastro da entidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

7. DOS VALORES APLICADOS E DEMAIS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

- 7.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social estima que a demanda de vagas para 2018 será de 50 pessoas, em todo território municipal.
- 7.2. O valor *per capita* (**base 2018**) a ser utilizado para a realização de serviços de proteção social especial de alta complexidade: Acolhimento de Pessoas Adultas e/ou Famílias em Situação de Rua pelos primeiros doze meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração será de R\$ 379,98 (Trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) mensais.
- 7.3. Além dos valores descritos no item 7.2, acima, a Prefeitura Municipal também poderá disponibilizar às OSCs os recursos materiais a seguir descritos, conforme disposições a serem estabelecidas no Termo de Colaboração:
- a) Cessão temporária de bens móveis e imóveis, quando houver comprovada necessidade e disponibilidade por parte da Prefeitura Municipal, mediante a celebração do competente instrumento de permissão de uso de caráter precário e gratuito;
 - b) Participação em programas mantidos pela Prefeitura Municipal, em colaboração com outras esferas de governo, quando a Prefeitura Municipal entender juridicamente possível, oportuno e conveniente;

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 A análise dos documentos apresentados pelas OSCs dentro do prazo estabelecido neste Edital, será realizada pela Comissão de Seleção, designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 10.851, de 26 de julho de 2017, sendo constituída pelos seguintes membros:

Nome	Lotação
Sheila Cristina Pinto	Secretaria Municipal da Fazenda
Karina Beatriz Ribeiro	Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania
Ana Paula Rodrigues de Almeida Santos	Secretaria Municipal de Administração

- 8.1.1. A composição da Comissão de Seleção poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Prefeito Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 8.2. Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar informações adicionais para as OSC e a complementação da documentação apresentada, estabelecendo o prazo para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado, observado o disposto no item 5.4.
- 8.3. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão de Seleção verificará sua validade e tempestividade, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como poderá realizar visita técnica *in loco* para avaliar as condições de atendimento, nos termos do item 9, abaixo.
- 8.4. Havendo OSCs habilitadas neste credenciamento cujo atendimento supere a demanda de vagas prevista no item 7.1 deste edital, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate e credenciamento, na ordem a seguir estabelecida, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção:
- I atendimento da demanda prioritária no município;
 - II maior tempo de experiência prévia na realização da atividade objeto da parceria;
 - III maior adequação dos planos de trabalho à política assistencial, ao plano de acolhimento para pessoas em situação de rua e ao disposto no Termo de Referência;
 - IV melhores condições de instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.
- *Outros critérios, se necessário, serão submetidos ao parecer do Conselho Municipal de Assistência



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Social.

- 8.5. Após a análise dos documentos apresentados e aplicado o disposto nos itens 8.3 e 8.4. retro, a Comissão de Seleção elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá o resultado do Credenciamento ao Gestor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.
- 8.5.1 O prazo de validade do credenciamento será de 2 (dois) anos, findo o qual a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, publicar edital para a renovação ou a realização de novo credenciamento.
- 8.5.2. Nos termos do §9º do art. 16 do Decreto Municipal nº 8.313/2017, os Termos de Colaboração poderão ter prazo de vigência superior ao prazo de validade de credenciamento, não sendo necessária, ainda, a realização de procedimento de renovação do credenciamento durante a vigência da parceria.
- 8.6. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação referida no item 8.5 deste Edital.
- 8.7. Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido igual prazo para que eventual OSC diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.
- 8.8. Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta da OSC eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital. Na hipótese da decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Conselho de Assistência Social, que deverá julgá-lo.
- 8.9. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.
- 8.10. Eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 8.11. O resultado do julgado do(s) recurso(s) será (ão) divulgado(s), no site do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.

9. DA VISITA TÉCNICA

- 9.1. A Comissão de Seleção poderá realizar visita técnica *in loco*, após a apresentação da documentação prevista no item 5.1, para verificação das condições de atendimento, como condição prévia à celebração do Termo de Colaboração com a entidade credenciada.
- 9.2. A visita para verificação das condições de atendimento será realizada mediante comunicado à entidade credenciada com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis.
- 9.3. Da visita, será elaborado um relatório de visita técnica *in loco*, que será arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e plano de providências que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Comissão de Seleção, concluindo pela viabilidade ou não da celebração do Termo de Colaboração.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- 10.1. Após análise de toda documentação e decididos os recursos interpostos, o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, fará divulgar a lista das OSCs credenciadas, com a distribuição das vagas, para fins de celebração de Termos de Colaboração.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- 10.2. As entidades credenciadas serão convocadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação do credenciamento, comparecer, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, no horário das 8h às 16h, para apresentação da documentação estabelecida no item 6.1 deste Edital.
- 10.3. O setor técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social fará a análise e emitirá despacho aprovando ou não os Planos de Trabalho apresentados, bem como deferindo ou não a celebração dos Termos de Colaboração.
 - 10.3.1. Os ajustes no plano de trabalho, se necessários, deverão observar o disposto nos termos do artigo 22 do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
 - 10.3.2. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.
- 10.4. Da decisão de não aprovação do Plano de Trabalho, caberá recurso ao Secretário Municipal de Assistência Social, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação da OSC interessada.
- 10.5. A celebração do termo de colaboração dependerá, ainda, da emissão de pareceres técnico e jurídico pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
- 10.6. As entidades consideradas habilitadas para a celebração do Termo de Colaboração serão convocadas para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para assinatura do Termo de Colaboração.

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos referentes ao objeto definido neste Edital correrão em conformidade com as funções programáticas para este fim, sendo:
 - Rede de Proteção Social Especial Municipal: 08.244.1004.2450
 - Rede de Proteção Social Especial Estadual: 08.244.1004.2451
 - Rede de Proteção Social Especial Federal: 08.244.1004.2452
- 11.2. O valor total máximo de recursos disponibilizados será de R\$ 227.988,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais) no exercício de 2018. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- 11.3. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. O credenciamento da OSC não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das entidades credenciadas, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 11.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As OSCs assumem todos os custos de participação no credenciamento, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.
- 12.2. A gestora das Parcerias, Sra. Camila Pereira Lazarini, com poderes de controle e fiscalização, encontra-se designada pela Portaria SMAS nº 2, de 6 de julho de 2017.
- 12.3. Poderá ser designado a qualquer tempo novo gestor das Parcerias, mediante ato do Secretário Municipal de Assistência Social devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 12.4. O monitoramento e avaliação do termo de colaboração serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº 10.847 de 24 de julho de 2017, sendo constituída pelos seguintes membros.

Nome	Lotação
Humberto Renato Alckimin Abreu	Secretaria Municipal de Educação
Josimere Pereira de Souza	Secretaria Municipal de Esportes
Ana Caroline Sbrana Santos	Secretaria Municipal da Saúde
Iolanda Elias da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Luiz Carvalho dos Santos Neto	Secretaria Municipal de Cultura

- 12.4.1 A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Prefeito Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 12.5. O Termo de Colaboração a ser firmado terá vigência de 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura.
- 12.6. Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social esclarecimentos acerca do presente credenciamento em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação, por meio eletrônico no endereço assistenciasocial@guaratingueta.sp.gov.br, que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones (12) 3122-2818 ou (12) 3133-2163 ou protocolizar nos dias úteis das 9h às 16h na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.
- 12.7. O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>) ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, gratuitamente, mediante apresentação de pen-drive.

Estância Turística de Guaratinguetá, 01 de novembro de 2017.

Alexandre Dias
Secretaria de Assistência Social
Município da Estância Turística de Guaratinguetá



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Adultas e/ou Famílias em Situação de Rua

JUSTIFICATIVA

O serviço de Acolhimento Institucional Pessoas Adultas e/ou Famílias em Situação de Rua é um serviço socioassistencial tipificado para assegurar aquisições progressivas aos seus usuários, garantindo acolhida em serviços com condições de dignidade; tendo reparados ou minimizados os danos por vivências de violências e abusos; preservada sua identidade, integridade e história de vida; tendo acesso à alimentação e a higiene em padrões adequados.

Verifica-se que, no Município de Guaratinguetá, há uma previsão orçamentária de atendimento de até 50 pessoas/mês. Para atender ao Previsto na Política Nacional de Assistência Social em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que determina que o atendimento seja realizado em unidade institucional que propicie trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

1 - OBJETIVOS

- a) Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- b) Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- c) Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população e situação de rua;
- d) Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

2 - PÚBLICO ALVO

Famílias e indivíduos que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DEMANDA

Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

4 - METAS

As metas a serem estabelecidas deverão ser detalhadas por cada OSC em seu plano de trabalho, devendo respeitar os parâmetros mínimos a seguir descritos:

a) de atendimento: número de vagas disponibilizadas, observada a demanda específica;

b) de capacitação: oferecer a todos os profissionais envolvidos na execução do serviço, no mínimo uma capacitação/ano;

c) de convivência: assegurar o convívio familiar, social e/ou comunitário e o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

d) de articulação com a rede: participar mensalmente das reuniões da rede de proteção e garantia de direitos, contribuindo para a eficácia de sua articulação;

e) de participação e controle social: promover atividades socioeducativas mensais que contribuam para o acesso a informação, participação e controle social do público alvo (dentre os que tenham condições

físicas, psíquicas, emocionais e cognitivas), contribuindo para:

- a vivência pautada pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- a construção projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- o acesso à documentação civil;
- a construção da autonomia e condições de bem-estar;
- uma escuta qualificada que permita expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- o acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda, sendo informado sobre direitos e como acessá-los e
- o acesso a políticas públicas setoriais.

5 - METODOLOGIA

A metodologia, as diretrizes e os parâmetros a serem adotados pelas entidades deverão estar em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº 109/2009 estabelecida para realização dos serviços propostos.

6 - RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando a quantidade de vagas disponibilizadas, a carga horária e o perfil dos profissionais conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS-RH.

7 - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência *per capita* (base 2018) a ser utilizado para a execução dos serviços da parceria, pelos primeiros doze meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de R\$ 379,98 (Trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) mensais.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

INTERESSE EM PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Ofício nº _____/2017

Estância Turística de Guaratinguetá, _____ de _____ de 2017.

Assunto: Manifestação de interesse:

Modalidade: Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de Adultos e/ou Famílias em Situação de Rua.

Senhor Secretário de Assistência Social,

Em atenção ao Edital de Credenciamento 02/2017-SMAS , eu, (nome do Representante, constante do Estatuto e Ata em vigor registrados no Cartório), RG nº _____, CPF nº _____, (Cargo) da Organização da Sociedade Civil, _____(NOME DA ENTIDADE) _____, CNPJ nº _____, situada na Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, venho, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, MANIFESTAR INTERESSE, em participar do Credenciamento para a realização de serviços de proteção social especial – Acolhimento Institucional de Adultos e/ou Famílias em Situação de Rua, num total de _____ vagas.

Declaro, ainda que é de minha inteira responsabilidade acompanhar os Editais e cumprir os prazos estipulados.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da Entidade
Nome Completo
RG e CPF
Telefone e e-mail

Ao Senhor
Alexandre Dias
Secretário de Assistência Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

_____, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil
_____, CPF nº _____, **DECLARO** para os
devidos fins que:

- a) a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- b) a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e
- c) não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público, compromete-se a entidade a comunicar à Secretaria de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da Entidade
RG e CPF
Telefone e e-mail



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Período de Execução: Início: ___/___/___ Término: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA

Identificação:

CNPJ:		
Nome da Instituição:		
Endereço		
CEP		Tel.
Horário de Funcionamento		
E-mail		Tel.

Representante Legal

Nome:		
Função:		
E-mail		
CPF:		RG
Tel.:		Cel.:

Responsável Técnico do Projeto

Nome:		
Função:		
E-mail		
CPF:		RG
Tel.:		Cel.:

Local, Data e Assinatura do Coordenador do Projeto.

Local:	
Data:	
Coordenador:	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Breve apresentação da instituição, destacando sua experiência em relação ao objeto, bem como sua qualificação para execução do serviço a ser executado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Identificar e discorrer sobre o objeto, de acordo com o definido no edital.

JUSTIFICATIVA

Identificar e qualificar a demanda, fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a seguinte questão: porque executar o serviço?
Ressaltar qual a questão social que o serviço pretende solucionar; o impacto social e as transformações positivas e duradouras esperadas.

PÚBLICO-ALVO

Descrever o público alvo, de acordo com o edital.

OBJETIVOS

Apresentar os objetivos, de acordo com o edital, podendo ser acrescentados outros objetivos pela entidade.

METODOLOGIA

Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos/resultados esperados do serviço; descrever as estratégias de participação dos usuários na execução, avaliação e monitoramento dos serviços prestados;

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Descrever de forma detalhada o local onde serão realizadas as atividades e as instalações físicas disponíveis

PREVISÃO DE ATENDIMENTOS

METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Especificação



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

INDICADORES/PARÂMETROS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Descrição de como será o acompanhamento de todas as etapas previstas, avaliando de forma clara, se todos os objetivos propostos serão cumpridos a cada etapa da execução, inclusive com a avaliação dos usuários através de pesquisa de satisfação.

CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES

EQUIPE TÉCNICA

Função	Atribuições

ORÇAMENTO DO PROJETO

--

QUADRO GERAL DE DESPESAS

Tipo de Despesa
Recursos Humanos
Alimentação
Material Pedagógico
Material de Higiene e Limpeza
Material de Escritório
Manutenção
Bens Permanentes
Serviços de Terceiros
Locação /IPTU
Outras Despesas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E [XXXXXXXXXXXXXX]

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Bairro Chácara Selles, CEP 12.505-470, no município da Estância Turística de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Titular, Sr. XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante designado “MUNICÍPIO”;

[XXXXXXXXXX], organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx neste ato representado por seu [cargo], Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. xx.xxx.xxx-x e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”;

Em conjunto doravante denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 8.313 de 18/10/2017 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a parceria entre as Partes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consubstanciadas na realização de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de Pessoas Adultas e/ou Famílias em Situação de Rua em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano de Trabalho elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável deste instrumento e doravante denominado “Plano de Trabalho” ou “Anexo I” (doravante também “Termo” e “Parceria”).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- * transferir os recursos financeiros discriminados na Cláusula Terceira abaixo, obedecendo ao cronograma de desembolsos estabelecido no Plano de Trabalho;
- * monitorar e avaliar o cumprimento do objeto desta Parceria, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos repassados, mediante a análise das prestações de contas parciais e final da OSC, bem como, quando entender necessário, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, valer-se do apoio técnico de terceiros, realizar visitas *in loco*, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, e consulta às movimentações da conta bancária, dentre outras ações;
- * emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da Parceria, contendo as informações estabelecidas na legislação, e submetê-los à Comissão de Monitoramento e Avaliação para avaliação e homologação;
- * orientar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como assegurar a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do MUNICÍPIO;
- * orientar o Gestor da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de controle e fiscalização da execução da Parceria, dentre as quais atuar como interlocutor técnico com a OSC, emitir parecer técnico conclusivo de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- * análise da prestação de contas final, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável;
- * apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- * fornecer à OSC instruções específicas sobre a forma, metodologia e prazos para prestação de contas, observadas as disposições legais e deste Termo, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos;
- * disponibilizar plataforma para prestação de contas pela OSC, permitindo a visualização por qualquer interessado;
- * indicar à OSC a instituição financeira pública na qual deverá abrir conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos desta Parceria;
- * informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas desta Parceria;
- * prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto desta Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- * analisar e deliberar sobre eventuais propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- * fornecer atestado de capacidade técnica referente às atividades realizadas pela OSC, quando assim aferida;
- * na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações;
- * aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- * publicar o extrato deste Termo de Colaboração e eventuais aditamentos em meio oficial de comunicação; e
- * manter, em seu sítio oficial na internet, as informações estabelecidas na legislação sobre este Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

2.2. Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- * executar fielmente o objeto desta Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas pactuadas, normas específicas das políticas públicas setoriais e demais legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta Parceria;
- * zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- * realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito desta Parceria e aplicá-los integralmente para o cumprimento do objeto da Parceria, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações no mercado financeiro, não se admitindo qualquer desvio de finalidade;
- * assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- * responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto desta Parceria;
- * manter e movimentar os recursos financeiros desta Parceria em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
- * manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com os serviços objeto desta Parceria;
- * efetuar obrigatoriamente, para as funções de caráter permanente, a contratação de pessoal pelo regime celetista;
- * responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- * prestar contas ao MUNICÍPIO de acordo com a forma, metodologia e prazos previstos neste instrumento e nas instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO;
- * permitir o livre acesso do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da administração pública municipal, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução das atividades, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- * observar, nas compras e contratações com os recursos desta Parceria, os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência e transparência na aplicação dos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

recursos;

- * zelar pelo mobiliário e imóvel próprio do MUNICÍPIO, quando for o caso, mantendo-os e condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;
- * arcar, dentre outras que forem aplicáveis, com as despesas decorrentes de pagamento do aluguel, encargos, impostos e taxas que possam incidir sobre o imóvel utilizado (quando for o caso), cobertura de gastos com reformas e ampliações (quando for o caso), e complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor *per capita* fixado;
- * devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da OSC, a condição de fiel depositário destes;
- * comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, inclusive paralisações das atividades, substituição ou alteração do número de profissionais ou de vagas disponíveis por desistência de atendidos;
- * por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- * manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta Parceria e os documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- * divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, no mínimo, as informações sobre esta Parceria requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; e
- * submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento;
- * comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
- * manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições de credenciamento previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2017-SMAS; e
- * manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições iniciais de autorização e habilitação, em especial a inscrição nos Conselhos pertinentes à sua área de atuação e a observância às disposições dos artigos 33 e 39 da Lei Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados nos primeiros 12 (doze) meses recursos no valor de R\$ R\$ 379,98 (Trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) mensais, *per capita*.
- 3.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº xxxxx à folha xxxxx do processo administrativo nº xxxxx, empenho nº xxxxx datado de xxxxx.
- 3.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, o qual sempre deverá guardar consonância com as metas da Parceria, obedecendo aos valores e datas nele definidos.
- 3.4. As parcelas dos recursos serão retidas nos seguintes casos, até o saneamento das impropriedades:
 - * quando houver atraso injustificado na apresentação das prestações de contas e documentos solicitados pelo MUNICÍPIO;
 - * quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - * quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
 - * quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1. As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
 - a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
 - b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- c) pagar despesas a título de taxa de administração;
- d) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

4.2. A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.

4.3. Observado o disposto no item 4.2, acima, o valor total das despesas mensais relacionadas à execução da Parceria não estará limitada ao valor do repasse mensal previsto no item 3.1, acima.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1. As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

5.2. A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência deste Termo, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.

* Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, a OSC também deverá apresentar prestação de contas anual referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.

5.3. As prestações de contas serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da OSC.

* O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- * as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- * a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- * os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

* O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica.

5.4. Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP, bem como outros documentos comprobatórios.

* Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

* As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.

5.5. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

permitindo a visualização por qualquer interessado.

- * Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

- 6.1. Durante o período de vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, sendo necessário, para tanto, disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará, pelo prazo de 4 (quatro) anos, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. A celebração do presente Termo de Colaboração não concede a qualquer Parte qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades e os direitos de propriedade intelectual da outra Parte, ou, ainda, sobre os resultados por este obtidos. As Partes, dessa forma, na execução deste Termo de Colaboração, comprometem-se a respeitar todos os direitos de “copyright”, marcas registradas, patentes, direitos autorais, sigilo comercial ou outros de propriedade intelectual da outra Parte, entre si e perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

- 10.1. Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo de Colaboração deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

- * Para o MUNICÍPIO:

Sr.: xxx;
e-mail: xxx;
Endereço: xxx;

- * Para a OSC:

Sr.: xxx;
e-mail: xxx;
Endereço: xxx.

- 10.2. As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo de Colaboração e/ou que reportem a intenção de rescindi-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.

- 10.3. As Partes concordam que o correio eletrônico constitui meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo de Colaboração, sendo que o envio de e-mail de uma Parte ao outro será válido para a formalização de posições, solicitação de informações, dentre outras comunicações.

- 10.4.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- 11.1. A execução do presente Termo de Colaboração comprovadamente em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável poderá, garantida a prévia defesa, com a concessão de um prazo de 10 (dez) dias corridos contados de notificação escrita relatando o desacordo para resposta da OSC e o respeito ao contraditório, ensejar à OSC a aplicação pelo MUNICÍPIO das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

- 12.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- * assumir a responsabilidade pela execução do restante as atividades previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- * retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- * denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações contraídas até a data do efetivo encerramento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- * rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:
 - * inadimplemento pelo outra Parte de quaisquer das cláusulas pactuadas, caso tal inadimplemento não houver sido sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita enviada a Parte inadimplente; e
 - * constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo outro Partícipe.
- * extinto automaticamente, caso todas as obrigações das Partes no âmbito deste instrumento sejam cumpridas.

- 13.1.1. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

- 14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- 15.1. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes a terceiros.
- 15.2. Para os fins deste Termo de Colaboração, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados, prepostos e eventuais subcontratados da outra Parte.
- 15.3. Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou ao descumprimento das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Termo de Colaboração assegurem às Partes.
- 15.4. A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo de Colaboração não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo de Colaboração como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratinguetá - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente certas e ajustadas, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelas Partes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá, dia de mês de 2017

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

[ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
CPF/MF nº	CPF/MF nº